

CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
BALANÇO PATRIMONIAL
PERÍODO



Exercício de 2017

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO FINANCEIRO	200,79	0,00	PASSIVO FINANCEIRO (1.278,49)+ Restos não Processado(0,00)	1.278,49	1.278,41
ATIVO PERMANENTE	169.183,44	173.556,54		0,00	0,00
			SALDO PATRIMONIAL	168.105,74	172.278,13

JOSÉ JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
CONTADOR
CRC-PE.: 021.866/O-8

JUAREZ ANTÔNIO DA CUNHA
PRESIDENTE
195.301.454-20

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE JOSIVALDO RUFINO DA SILVA, JUAREZ ANTONIO DA CUNHA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1dcb5bc-596b-487b-9d8c-9aa2f6daf1cb

CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2017)



Exercício de 2017

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior

JOSÉ JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
CONTADOR
CRC-PE.: 021.866/O-8

JUAREZ ANTÔNIO DA CUNHA
PRESIDENTE
195.301.454-20

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE JOSIVALDO RUFINO DA SILVA, JUAREZ ANTONIO DA CUNHA
Acesse em: <https://epec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1dcb5bc-596b-487b-9d8c-9aa2f6daf1cb

CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2017)

NOTA EXPLICATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

NOTA EXPLICATIVA: ANEXO XIV – BALANÇO PATRIMONIAL

1. PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES E DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) foram preparadas utilizando as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP: Estrutura Conceitual, 01 a 10), as Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (nº 1.134 a 1.137/2008), as instruções descritas no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP)- em sua 7ª edição, e a estrutura proposta no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP 2017)- Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 510, de 10 de agosto de 2016 -, além do disposto na Lei nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas aplicáveis.

Considerando que no Brasil ainda não houve total convergência para as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (*International Public Sector Accounting Standards – IPSAS*), as referidas normas foram utilizadas de maneira subsidiária e não foram observadas em sua integridade. Muito embora as IPSAS não possuam caráter vinculante pelas entidades municipais brasileiras, quando não há norma semelhante, ou quando a norma brasileira é mais sucinta, tais normas internacionais auxiliam na busca por uma melhor evidenciação dos fenômenos econômico-contábeis¹.

As DCASP abrangem as entidades municipais, cuja execução orçamentária e financeira da receita e despesa, seja registrada no sistema informatizado de contabilidade, da administração direta e indireta que venha integrar os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (OFSS).

¹ A NBC TSP Estrutura Conceitual pode fornecer orientações para lidar com situações a serem evidenciadas pelas entidades do setor público que não são tratadas por outras NBCs TSP ou por outras disposições do CFC aplicáveis às entidades do setor público. Nessas circunstâncias, os profissionais da contabilidade podem consultar e considerar a aplicabilidade das definições, dos critérios de reconhecimento, dos princípios de mensuração e de outros conceitos identificados nesta estrutura conceitual. As disposições das normas internacionais de contabilidade, *International Public Sector Accounting Standards (IPSAS)*, editadas pelo *International Public Sector Accounting Standards Board (IPSASB)* podem ser observadas em caráter residual e não obrigatório.

JOSÉ JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
CONTADOR
CRC-PE.: 021.866/O-8

JUAREZ ANTÔNIO DA CUNHA
PRESIDENTE
195.301.454-20



CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2017)



Exercício de 2017

NOTA EXPLICATIVA

O objetivo principal das DCASP é fornecer, aos diversos usuários, informações sobre a gestão do patrimônio público municipal e prestar contas da gestão econômico-financeira realizada durante o exercício de 2017. Nas DCASP, os diversos usuários podem encontrar informações sobre a posição e mutação do patrimônio público, desempenho econômico-financeiro, execução orçamentária, fluxos de caixa, fluxos financeiros e outras informações que auxiliem na avaliação da gestão econômico-financeira do ente municipal.

As estruturas e a composição das DCASP estão de acordo com as bases propostas pelas NBC TSP, no PCASP e no MCASP. Desta forma, as DCASP são compostas por: (i) Balanço Patrimonial (BP); (ii) Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP); (iii) Balanço Orçamentário (BO); (iv) Balanço Financeiro (BF); (v) Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC); (vi) Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido.¹

1.1. Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) atribuiu à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) o papel de consolidador das contas públicas nacionais e normatizador das regras gerais dessa consolidação. Neste sentido, e de modo alinhado às orientações do Ministério da Fazenda no sentido de convergir para padrões contábeis internacionais, conforme disposto na Portaria MF nº 184/2008, a STN edita regularmente o MCASP, de observância obrigatória para todos os entes da Federação. O MCASP também se alinha às práticas contábeis dispostas nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Neste sentido, uma série de ajustes já foram realizados, conforme prazos apresentados pela Portaria STN nº 634/2013, dentre os quais se destacam a implementação do PCASP e das DCASP. Na sequência das reformas contábeis, e de modo a seguir as orientações da Portaria STN nº 634/2013, a STN editou o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP), dando continuidade ao processo de convergência da NBC TSP aos padrões internacionais.

Desta forma, trouxe a Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015, as seguintes disposições:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo desta Portaria, o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, definidos nos arts. 6º e 7º da Portaria STN nº 634, de 19 de novembro de 2013, cujas regras aplicáveis encontram-se no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

¹ NBC TSP nº 634/2013. A DMPPL deve ser elaborada apenas pelas empresas estatais dependentes e pelos entes que se incorporaram no processo de consolidação das contas.

JOSÉ JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
CONTADOR
CRC-PE.: 021.866/O-8

JUAREZ ANTÔNIO DA CUNHA
PRESIDENTE
195.301.454-20

CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2017)



Exercício de 2017

NOTA EXPLICATIVA

[...]

§ 4º Os entes da Federação deverão evidenciar em notas explicativas às demonstrações contábeis o estágio de adequação ao PIPCP constante do Anexo desta Portaria, sem prejuízo do efetivo cumprimento dos prazos-limite definidos.

§ 5º Os prazos-limite estabelecidos no PIPCP constante do Anexo desta Portaria deverão ser observados, sem prejuízo dos normativos e **decisões dos Tribunais de Contas que antecipem esses prazos** (grifo nosso).

Cabe ainda ressaltar que, no contexto jurisdicional-legal, compete ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), examinar a legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade de qualquer ato administrativo de que resulte receita ou despesa. A ele também cabe verificar os atos que provoquem renúncia de receita, que é quando o ente público deixa de arrecadar os recursos que lhe cabem. Ademais, tem-se como atribuição desta corte de contas examinar a documentação apresentada pelas instituições públicas que se subordinam à sua atuação, na forma e prazos definidos na legislação.

Destarte, adunada à legislação federal, trouxe o TCE-PE a Resolução TC nº 27, de 13 de dezembro de 2017, que estabeleceu normas relativas à composição das contas dos Prefeitos Municipais bem como revogou a Resolução TC nº 38, de 14 de dezembro de 2016.

Por fim, tendo em vista a não alteração, pelo TCE-PE, dos prazos originais previstos na Portaria STN nº 634/2013, adotamos como referência os prazos de implantação previstos na referida norma, de tal sorte que apresentamos o quadro evolutivo de realização dos procedimentos patrimoniais abaixo:

Portaria-STN 634/2013	Prazos para implantação portaria-STN nº 548/2015	PIPCP - evolução
I - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;	Imediato (a partir de 2015) - Dívida Ativa e os respectivos ajustes para perdas.	Implantado
	A partir de 01/01/2017 - Créditos a receber (exceto tributários, previdenciários e contribuições), bem como os respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.	Implantado
	A partir de 01/01/2019 - Ativos contingentes ;	Em implantação

JOSÉ JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
CONTADOR
CRC-PE.: 021.866/O-8

JUAREZ ANTÔNIO DA CUNHA
PRESIDENTE
195.301.454-20

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE JOSIVALDO RUFINO DA SILVA, JUAREZ ANTONIO DA CUNHA
Assese em: https://eic.tee.pe.gov.br/epp/validarDoc;seam Código do documento: 1ddeb5bc-596b-487b-9d8c-9a2f6dat1cb

CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2017)

Exercício de 2017



NOTA EXPLICATIVA

I - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;	A partir de 01/01/2020 - Créditos tributários e de contribuições por competência (exceto créditos previdenciários); e Créditos previdenciários por competência , bem como os respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigação relacionadas à repartição de receitas.	Em implantação
II - Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;	Imediato (a partir de 2015) - Provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.	Implantado
	A partir de 01/01/2016 - Obrigações com fornecedores por competência	Implantado
	A partir de 01/01/2019 - Passivos contingentes, Provisões por competência e Obrigações por competência (empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias).	Em implantação
III - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis;	A partir de 01/01/2019 - Bens móveis e imóveis (exceto patrimônio cultural e infraestrutura); respectiva depreciação ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura).	Em implantação
	A partir de 01/01/2020 - Softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.	Em implantação

JOSÉ JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
CONTADOR
CRC-PE.: 021.866/O-8

JUAREZ ANTÔNIO DA CUNHA
PRESIDENTE
195.301.454-20

CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2017)

Exercício de 2017



NOTA EXPLICATIVA

IV - Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão;	A partir de 01/01/2019 - Depreciação e exaustão dos bens móveis e imóveis (exceto patrimônio cultural e infraestrutura.	Em implantação
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------

1.2. Resumo dos Principais Critérios e Políticas Contábeis

A seguir são apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito da entidade municipal, tendo em consideração as opções e as premissas do modelo proposto pelo PCASP.

A moeda funcional municipal é o Real. Os saldos em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional, empregando-se a taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis.

A única exceção se refere aos saldos iniciais de Caixa e Equivalentes de Caixa, no BF e na DFC, que utilizam a taxa vigente no dia 31 de dezembro do exercício anterior.

Destaca-se que, devido à variação cambial, a fase da execução da despesa orçamentária poderá apresentar valores maiores que a dotação atualizada da despesa orçamentária, apresentando uma aparente desconformidade.

1.2.1 Caixa e equivalentes de caixa

Incluem todo dinheiro em caixa, conta única, demais depósitos bancários e aplicações de liquidez imediata. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor de custo e, quando aplicável, são acrescidos dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis.

JOSÉ JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
CONTADOR
CRC-PE.: 021.866/O-8

JUAREZ ANTÔNIO DA CUNHA
PRESIDENTE
195.301.454-20

CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2017)

NOTA EXPLICATIVA

Exercício de 2017



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE JOSIVALDO RUFINO DA SILVA, JUAREZ ANTONIO DA CUNHA
Assesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: 1dcb5bc-596b-487b-9d8c-5a2af6dar1cb

1.2.2 Créditos

Os direitos, os títulos de créditos são mensurados ou avaliados de acordo com as bases de mensuração dos ativos no MCASP e, em regra, será feita a conversão (quando em moeda estrangeira), à taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis. Os riscos de reconhecimento de direitos são reconhecidos em conta de ajuste, a qual será reduzida ou anulada quando deixarem de existir os motivos que a originaram. As atualizações e os ajustes apurados são contabilizados em contas de resultado

1.2.2 Imobilizado

O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção. Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não gerarem tais benefícios, estes são reconhecidos diretamente como variações patrimoniais diminutivas do período a que se referirem.

1.2.4 Passivos circulantes e não circulantes

As obrigações do ente municipal, obedecendo ao regime de competência, são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e cambiais ocorridas até a data das demonstrações contábeis.

Com exceção do resultado diferido (prestado somente no passivo não circulante), os passivos circulantes e não circulantes apresentam a seguinte divisão: (i) obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais; (ii) empréstimos e financiamentos; (iii) fornecedores e contas a pagar; (iv) obrigações fiscais; (v) obrigações de participações a outros entes; (vi) provisões; e (vii) demais obrigações.

JOSÉ JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
CONTADOR
CRC-PE.: 021.866/O-8

JUAREZ ANTÔNIO DA CUNHA
PRESIDENTE
195.301.454-20

CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2017)

NOTA EXPLICATIVA

Exercício de 2017



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE JOSIVALDO RUFINO DA SILVA, JUAREZ ANTONIO DA CUNHA
Assesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/epv/validarDoc;seam> Código do documento: 1ddeb50c-596b-487b-9d8c-9aa2f6daf1cb

1.3. Estrutura de apresentação das Notas Explicativas em relação aos DCASP

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. As informações contidas nas notas explicativas devem ser relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas demonstrações contábeis.¹ De tal sorte, e com a finalidade principal de atender ao sistema de prestação de contas do TCQ-PQ, as Notas Explicativas foram estruturadas, por meio de anexos, as suas respectivas DCASP, da seguinte forma:

- a) Nota Explicativa: Anexo I – Balanço Patrimonial (BP);
- b) Nota Explicativa: Anexo II – Balanço Orçamentário (BO);
- c) Nota Explicativa: Anexo III – Balanço Financeiro (BF);
- d) Nota Explicativa: Anexo IV – Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP);
- e) Nota Explicativa: Anexo V – Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC);
- f) Nota Explicativa: Anexo VI – Demonstração da Mutaç o do Patrim nio L quido (DMPL).

Cab  destacar que o Anexo VI somente ser  elaborado quando estiver presente a respectiva DMPL, pois este demonstrativo deve ser elaborado apenas pelas empresas estatais dependentes e pelos entes que as incorporarem no processo de consolida o das contas. Dessa forma, caso o ente municipal n o se enquadrar nesse comando de norma, n o ser  necess ria sua elabora o.

¹ NBC16 (P1) publicada no Di rio Oficial da Uni o em 21 de outubro de 2014

JOS  JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
CONTADOR
CRC-PE.: 021.866/O-8

JUAREZ ANT nio DA CUNHA
PRESIDENTE
195.301.454-20

CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2017)

NOTA EXPLICATIVA

Exercício de 2017



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE JOSIVALDO RUFINO DA SILVA, JUAREZ ANTONIO DA CUNHA
Assesse em: https://eicfccc.pe.gov.br/epp/validadoc/seam/Código do documento: 1ddeb5bc-596b-487b-9d8c-9aa2f6d4f1cb

1.4. Conformidade Contábil das Demonstrações Contábeis Consolidadas

A conformidade contábil das demonstrações contábeis aplicadas ao setor público é realizada mensalmente pela contabilidade, de forma a dar robustez e consistência às informações geradas, em de acordo com a legislação, programas orçamentários ou com os pronunciamentos de outro órgão ou entidade que regulam a utilização dos recursos públicos. Isto é um processo que visa assegurar a fidelidade e a confiabilidade dos dados constantes nos DCASP, além de permitir a sinalização de situações que possam causar vies nos valores evidenciados.¹

2. PRINCIPAIS ITENS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO

2.1 Caixa e Equivalentes de Caixa

A conta Caixa e Equivalentes de Caixa apresentou os bens numerais em moeda nacional depositados em conta única do ente municipal. Na tabela a seguir são apresentados os saldos finais dos exercícios, respectivos.

Tabela 1. Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional

	31.12.2017	31.12.2016
Saldo Disponível – Conta Única	200,79	0,00

1 NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público

JOSÉ JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
CONTADOR
CRC-PE.: 021.866/O-8

JUAREZ ANTÔNIO DA CUNHA
PRESIDENTE
195.301.454-20

CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2017)

NOTA EXPLICATIVA

Exercício de 2017



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE JOSIVALDO RUFINO DA SILVA, JUAREZ ANTONIO DA CUNHA
Assesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 14deb5bc-596b-487b-9d8c-9a2f6daf1cb

2.4 Imobilizado

O Imobilizado do Município municipal é segregado em dois grupos: (i) bens móveis; e (ii) bens imóveis. Na tabela a seguir, é apresentada a composição do item Imobilizado, para os exercícios de 2017 e 2016. Na tabela a seguir são apresentados os saldos finais dos exercícios, respectivos.

Tabela 2. Imobilizado – Bens Móveis e Bens Imóveis

	31.12.2017	31.12.2016
Bens Móveis	79.248,80	62.801,00
Máquinas, Aparatos, Equipamentos e Ferramentas	7.037,80	0,00
Demas Bens Móveis	72.211,00	62.801,00
Bens Imóveis	89.934,64	89.934,64
Demas Bens Imóveis	89.934,64	89.934,64

2.6 Demais Obrigações a curto prazo – Consignações

Compreendem valores diversos, tais como valores retidos de RPPS, INSS, IRRF, retenções de entidades representativas de classes, retenções de empréstimos e financiamentos, e outras consignações. A composição desse saldo ocorreu da seguinte forma:

Tabela 3. Demais Obrigações a curto prazo – Consignações

saldo inicial em 01/12/2017	Pagos até 31.12.2017	Saldo em 31.12.2017
--------------------------------	-------------------------	------------------------

JOSÉ JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
CONTADOR
CRC-PE.: 021.866/O-8

JUAREZ ANTÔNIO DA CUNHA
PRESIDENTE
195.301.454-20

CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2017)

Exercício de 2017



NOTA EXPLICATIVA

Consignações	1.278,41	811.661,18	1.278,49
--------------	----------	------------	----------

2.4 Supéravit/Déficit Financeiro

No exercício de 2017, o déficit financeiro foi de cerca de R\$ 1,0 mil. No exercício anterior o déficit financeiro havia sido de R\$ 1,2 mil. A seguir é apresentada a análise sobre a variação ocorrida na posição financeira.

Tabéla 4. Posição Financeira – supéravit/déficit

	31.12.2017	31.12.2016
(+) Ativo Financeiro	200,79	0,00
(-) Passivo Financeiro	-1.278,49	-1.278,41
(=) Supéravit/Déficit	-1.077,70	-1.278,41

JOSÉ JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
CONTADOR
CRC-PE.: 021.866/O-8

JUAREZ ANTÔNIO DA CUNHA
PRESIDENTE
195.301.454-20

CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2017)

Exercício de 2017



NOTA EXPLICATIVA

O superávit/déficit financeiro é um indicador da posição financeira, calculado a partir da diferença entre o ativo e o passivo financeiros. Quando os ativos financeiros superam os passivos financeiros, temos a posição financeira positiva ou superávit financeiro; por outro lado, quando os ativos financeiros são inferiores aos passivos financeiros, temos a posição financeira negativa ou déficit financeiro. A posição financeira é modificada pelo resultado financeiro do exercício, que resulta dos fluxos de receitas e despesas orçamentárias. Assim, o resultado financeiro é reflexo do resultado da execução orçamentária¹.

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE JOSIVALDO RUFINO DA SILVA, JUAREZ ANTONIO DA CUNHA
Asses em: <https://eicf.ce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1dcb5bc-596b-487b-9d8c-9a2f6daf1cb

¹ Lima, Severino. *Contabilidade pública: análise financeira governamental* / Severino, Cézar de Lima. Iacodilten. Alagoas: Municip... 1. ed. São Paulo: Atlas, 2016. p. 502

JOSÉ JOSIVALDO RUFINO DA SILVA
CONTADOR
CRC-PE.: 021.866/O-8

JUAREZ ANTÔNIO DA CUNHA
PRESIDENTE
195.301.454-20